



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0412/2026

“Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Anchieta.”

Procedência: Governo do Estado

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

Trata-se de Relatório e Voto ao Projeto de Lei nº 0412/2026, de iniciativa do Governo do Estado, que visa obter autorização para ceder ao Município de Anchieta, de forma não remunerada, o uso compartilhado do ginásio de esportes e de espaços da Escola de Educação Básica Professor Osni Paulino da Silva, instalados sobre o imóvel com área de 5.914,64 m² (cinco mil, novecentos e quatorze metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), com benfeitorias averbadas e não averbadas, matriculado sob o nº 1.080 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta e cadastrado sob o nº 3366 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da Secretaria de Estado da Administração (SIPAC/SEA).

De acordo com a Exposição de Motivos nº 152/2025/SEA, subscrita pelo Secretário de Estado da Administração, a cessão de uso compartilhado tem por finalidade e encargo o desenvolvimento de atividades educacionais e esportivas por parte daquele Município.

Conforme consignado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração no Parecer nº 567/2025/SEA/COJUR, não incide o § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, sobre o PL nº 0412/2026, uma vez que a proposição se limita a autorizar a cessão de uso compartilhado de imóvel público entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Anchieta, configurando ato de natureza patrimonial



e administrativa, sem caracterizar distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios vedada pela legislação eleitoral.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 16 de junho de 2026 e, após tramitação inicial, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou sua admissibilidade, na Reunião do dia 7 de julho de 2026.

Posteriormente, o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Finanças e Tributação, na qual avoquei a relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a este Colegiado a análise da proposição sob os aspectos financeiros e orçamentários, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à sua adequação com a Lei Orçamentária Anual, nos termos do disposto nos arts. 144, II, e 73, II e XII, do Regimento Interno deste Poder.

Da leitura da matéria, depreendo que o PL nº 0412/2026 não tem potencial para gerar despesa pública aos cofres do Estado, vez que, conforme o art. 5º da proposição, serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos da Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso. Assim, a matéria em análise está apta, a meu juízo, a continuar sua regular tramitação nesta Casa.

Quanto ao mérito, entendo que a pretendida cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Anchieta atende ao interesse público, haja



vista que irá proporcionar o desenvolvimento de atividades educacionais e esportivas por parte do Município de Anchieta.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0412/2026**.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator